

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE N. 010/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM Processo Administrativo nº 1004/2022

A O Município de Heitoraí, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, indicados fará realizar licitação para **tipo "menor preço por item"**, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, para **Lote I: 600 (seiscentas horas) de máquina pesada – tipo trator de esteira, com lamina de médio porte**; no dia 04 de Agosto de 2022, com inicio as 09:00hs, na sala de sessões sito a Rua Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí/GO, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993 e demais exigências previstas neste Edital, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Heitoraí/GO aos 21 de julho de 2022; Pregoeiro: Valmir Batista dos Santos, informações pelo email: prefeituraheitorai@gmail.com. Fone: 62 3346-3123.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Processo Administrativo nº 1004/2022

OBJETO: <u>Lote I:</u> Contratação de Empresa para fornecimento de 600 (seiscentas) horas de 01 (UM) Trator de Esteira com lamina de porte médio, incluindo despesas com combustível e operador, os quais serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 04/08/2022, com início às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Após o credenciamento

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Rua Coronel Heitor, Centro, 1° andar, CEP: 76670-000, Heitoraí-GO.

CONSULTAS AO EDITAL:

No sítio https://:www.Heitoraí.go.gov.br , ou no setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Heitoraí, Rua Coronel Heitor, Centro, Heitoraí/GO.

ESCLARECIMENTOS:

Telefone (62) 3346-3123

e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com

Não será admitida no ato da sessão a utilização de aparelho celular, o mesmo deverá permanecer desligado ou no modo silencioso.

Devido à atual situação enfrentada no país com a COVID-19, fica proibido qualquer licitante trazer acompanhante para a sessão. Os licitantes deverão comparecer obrigatoriamente com o uso de máscaras e permanecerem com ela.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Processo Administrativo nº 1004/2022

INDICE

PREAMBULO	03
1. DO OBJETO	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO03	
3. DO CREDENCIAMENTO	04
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)05
5. DA PROPOSTA COMERCIAL	
6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	07
7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	11
8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	
9. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	16
10. DO PAGAMENTO	17
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II MINUTA CONTRATUAL	
ANEXO III MODELO CARTA DE PROPOSTA	41
ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO REQUISITO DE HABILITAÇÃO	
ANEXO V DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA	
ANEXO VI DECLARAÇÃO INDEPENDENTEANEXO VII MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA	
ANEXO VIII MODELO DE MINITA DO TERMO DE ATA DE RECISTRO DE PRECO	47

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 010/2022 Processo Administrativo nº 1004/2022

PREÂMBULO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

A O Município de Heitoraí, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo "menor preço global", na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no dia 04 de agosto de 2022, CREDENCIAMENTO com inicio as 09:00hs, na sala de sessões sito a Rua Coronel Heitor, s/n, Centro, Heitoraí/GO Lote I: 600 (seiscentas) horas de serviços de 01 (UM) Trator de Esteira com lamina de porte médio, incluindo despesas com combustível e operador, os quais serão de responsabilidade da empresa a ser contratada, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Heitoraí/GO aos 21 de julho de 2022; Pregoeiro: Valmir Batista dos Santos e informações pelo email: prefeituraheitorai@gmail.com.

1. DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: Registro de preços de empresa especializada para fornecimento de Lote I: 600 (seiscentas) horas de serviços de 01 (UM) Trator de Esteira com lamina de porte médio, incluindo despesas com combustível e operador, os quais serão de responsabilidade da empresa a ser contratada, em atendimento das necessidades e demandas da administração, suas secretarias, e órgãos, com vista a satisfação do interesse público, NOS TERMOS DAS LEIS 10.520/02, 8.666/93, conforme especificações do termo de referência anexo I do edital a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Heitoraí.
- O Município de Heitoraí, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação do objeto especificado no item 2.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, a Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações supervenientes e demais exigências deste Edital.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **VALMIR BATISTA DOS SANTOS**, tendo como equipe de apoio os escolhidos dentre os componentes da Comissão Permanente de Licitação.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

2. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO.

2.1Esta licitação foi regularmente autorizada pela Prefeitura de Heitoraí- Go, conforme consta no processo Processo Administrativo nº 1004/2022.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentaria: nas dotações do Orçamento virgente:

Origem de Recurso: Municipal, Federal e Estadual.

4. DAS ENTREGAS E DO LOCAL DE RECEBIMENTO

4.1. Os Serviços serão realizados nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, e destinadas a atender recursos próprios, de convênios, portarias, resoluções e fundo a fundo.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, regularmente cadastrados e habilitados junto ao Sistema de Cadastro do Departamento de Licitações DELIC, ou os que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.
- 6.2. Será permitida a participação deste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos e as restrições previstas no item 8. **DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.**
- 6.3 O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.
- 6.4. Para tais efeitos entende-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 7.1. Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:
- a) esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- b) esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) seja empresa, pessoa física ou instituição vinculada ao Município de Heitoraí-GO;
- g) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.



8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

- 8.1. Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.
- 8.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.
- 8.3. **PROCURADOR**: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 8.4. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 8.5. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 8, **não excluirão o Licitante do certame**, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.
- 8.6. O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 8.8.
- 8.7. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e Declaração de Elaboração Independente de Propostas, conforme os modelos constantes dos Anexos IV e VII, respectivamente.
- 8.7.1. Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido as declarações acima, poderão firmá-las, conforme modelos, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 8.7.2. Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

ENVELOPE N° 3

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREFEITURA DE HEITORAÍ-GO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA MENOR PRECO POR ITEM Nº. 010/2022

NOME COMPLETO DA LICITANTE:

CNPJ:

Endereço e Telefone:

8.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.



- 8.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:
- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:
- a) Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 8.7;
- b) 1 (um) envelope contendo a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1);
- c) 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- d) Para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal, enviar (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (Anexo IV Declaração que cumpre os requisitos do edital), (ENVELOPE N °. 3).
- 9.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 9.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.
- 9.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 9.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE N° 1

PROPOSTAS DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ-GO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA MENOR PREÇO POR ITEM Nº 010 /2022 CPL



NOME COMPLETO DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

E-mail: Endereço e telefone:

CONCORRE PARA (informar o item ou itens, lote ou lotes que a empresa está concorrendo)

- 10.2. A proposta de preço deverá em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, digitada e impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via e salvo obrigatoriamente salvo em pen drive, em papel timbrado do Licitante (a planilha no formato em Excel estará disponível no site <u>prefeituraheitorai@gmail.com</u> em linke editais), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.
- 10.3. A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº, e a Comissão.
- 10.4. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, e totalizado conforme ANEXO III MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL.
- 10.5. As empresas participantes do processo licitatório deverão indicar na proposta de preços as especificações dos produtos e marca cotados de todos os itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 10.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- 10.7. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de percentual de desconto ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.
- 10.8. Ocorrendo discordância entre o percentual de desconto numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o percentual por extenso.
- 10.9. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.
- 11.2. Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;
- 11.3. Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.
- 11.4. O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- a) Abertura da proposta e registro de seu preço;
- b) Conformidade da proposta;
- c) Ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- d) Fase de lances;
- e) Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- f) Aplicação da LC 123/2006 e suas alterações;
- g) Negociação com o(a) pregoeiro(a);
- h) Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- i) Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- j) Aceitação;
- k) Habilitação;
- 1) Declaração vencedor;
- m) Adjudicação.
- 11.5. Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão a(o) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;
- 11.6. **PROPOSTA DE PREÇOS** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS.
- 11.7. As Propostas de Preços serão organizadas em ordem decrescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubricá-las.
- 11.7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de menor preço por item, com seleção das três menores propostas, até o limite de 10% entre uma e outro, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 11.7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.8. Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.9. A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

11.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
- b) cujos preços após a rodada de lances e/ou negociação ficarem superiores em relação aos valores estimados pelo órgão solicitante;
- 11.11. Fase de Lances Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.



- 11.12. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.
- 11.13. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.
- 11.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.15. Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.
- 11.16. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 11.17. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

Il não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

III o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 11.18. Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.
- 11.19 Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no item 11.13. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.
- 11.20. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 11.21. Fase de Habilitação Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item 11.29 e o seguinte procedimento:



- 11.21.1. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à **regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com decisão motivada, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. 11.22.1.1. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 11.21.2. Se a proposta classificada não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 11.22. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.23. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar a(o) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
- 11.24. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 25 Sanções Administrativas deste Edital.
- 11.25. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto aos erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 11.25.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 11.25.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 11.25.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 11.25.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

11.25.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

- 11.26. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.
- 11.27. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) **poderá sanar erros ou falhas que não alterem** a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.28. Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação.



11.29. A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no subitem 1.1.

12. HABILITAÇÃO.

12.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE N° 2		
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
À		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DELIC		
PREGÃO PRESENCIAL PARA MENOR PREÇ	O POR ITEM N°. 010/2022	
NOME COMPLETO DA LICITANTE:		
CNPJ:		
e-mail:		
Endereco:	telefone:	

- 12.2. Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro do Departamento de Licitações DELIC, que apresente no ENVELOPE Nº. 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-financeira;
- 12.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- 12.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 12.3.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, **exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS**, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
- 12.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

12.4. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município Sede, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos municipais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa do FGTS, demonstrando a regularidade fiscal para empresa para com o FGTS.
- f) Certificando ausência de imposição de impedimento de participar de licitação, ou impedimento para contratar com o Poder Público Municipal.
- g) Certidão negativa da Justiça Federal TRF 1ª Região, atestando ausência de condenação em ação civil pública por ato de improbidade administrativa em nome da empresa, econdenação em ação criminal. Certidão Negativa Civil, e Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, portanto.
- h) Certidão negativa da Justiça Estadual de Todas as Comarcas, atestando a ausência de condenação em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, e condenação em ação criminal, certidão negativa cível, e certidão negativa criminal da Justiça Estadual, portanto.

12.6. Qualificação econômico-financeiro

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
- b.2) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
- b.3) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária

12.7. Qualificação Técnica

- 12.8. Inscrição Municipal;
- 12.9. Atestado de capacidade técnica, com comprovação de que forneceu ao Poder Público, ou a Iniciativa Privada, objeto idêntico ao licitado, isto ao longo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

12.9. Outras Comprovações

- I. Declaração subscrita por representante legal da licitante (Modelo Anexo VI), elaborada em papel timbrado, atestando que:
- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;
- 12.10. As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento.

As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 13.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.2. Caberá à Divisão Técnica de Processos, do Departamento de Licitações, providenciar a distribuição, conforme o caso, ao pregoeiro, à divisão jurídica ou ao órgão solicitante para manifestação no prazo de um dia útil.
- 13.3. O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste pregão e endereçada a autoridade superior do órgão indicado no item 1.1 e entregue sob protocolo no Departamento de Licitações Departamento de Licitações DELIC Comissão Permanente de Licitação Rua Coronel Heitor, Centro, CEP: 76670-000, Heitoraí- GO, (62) 33463123, e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com.
- 13.4. Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens 13.1 e 13.3. 13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame, caso a correção não seja apenas de ordem material, e não implique em prejuízo aos participantes. 13.6. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 13.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.6. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1. Homologada a licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 14.2. O Órgão indicado no subitem 1.1. convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis, e informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.2.1. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.



14.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Órgão indicado no subitem 1.1 registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.
- 15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 15.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 15.4. As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Este controle será realizado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

16. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

- 16.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários participantes extraordinários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.
- 16.2. Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.
- 16.3. A convocação dos fornecedores, pelo Órgão indicado no subitem 1.1, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;
- 16.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 16.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Órgão indicado no subitem 1.1 poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

17. DOS ACRESCIMOS E DAS SUPRESSÕES

17.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

18.1. A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos constantes deste Edital, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

19.1. O Órgão indicado no subitem 1.1 obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais de desconto ofertados (preços) registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 20.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 20.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS DO FORNECEDOR

- 21.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
- 21.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 21.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 21.2. Por iniciativa do Órgão indicado no subitem 1.1, quando:
- 21.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 21.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; 21.2.3. Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- 21.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 21.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 21.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 21.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão indicado no subitem 1.1 fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Fornecedores a nova ordem de registro.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. Até o 30° (trigésimo) dia após a entrega dos materiais, com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável;
- 22.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo será iniciada a partir da nova data de entrega no protocolo do CONTRATANTE.
- 22.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.
- 22.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

2.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA a estituição por ela indicada - BancoAgência Conta Corrente nº						
22.6 O documento de cobrança deve ser apresen						
a) emitido em nome de	, inscrita no CNPJ n°;					
b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização	o do material recebido, para fim de conferência preliminar;					
c) conter no campo com "descrição" as seguir Setor responsável: Nota de empenho:	ntes menções: Detalhar o objeto: Termo de Contrato nº					

- 22.7. O documento de cobrança não aprovado pela Seção Administrativa deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.
- 22.8. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material e prestações dos serviços a ser contratado.
- 22.9. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 22.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão indicado no subitem 1.1.
- 22.12. A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade junto ao sítio específico.
- 22.13. Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.
- 22.14. A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

23. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VIII, após homologação do certame e publicado seu extrato conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.



- 23.2. Surgindo a necessidade da contratação durante a vigência **da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o órgão convocará o LICITANTE registrado, por carta, fax ou mensagem eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas no Edital, para apresentar o seu Alvará de Funcionamento atualizado, assinar o CONTRATO no prazo de 3 (três) dias úteis, e fornecer o objeto demandado.
- 23.3. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO será conforme Anexo I do Termo de Referência.
- 23.4. O LICITANTE registrado deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 23.5. O LICITANTE registrado que tenha domicílio tributário fora do Estado de Goiás deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado de Goiás, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação.
- 23.6. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a LICITANTE registrado será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 23.7. Quando o LICITANTE registrado deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.
- 23.8. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pelo órgão indicado no subitem 1.1. ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

25. DOS RECURSOS

- 25.1. Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, cientes a impugnar as razões do recurso (contrarazões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhe assegurado vista imediata dos autos.
- 25.2. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior.



- 25.3. Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;
- 25.4. A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contrarrazões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 25.5. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 8, deste Edital, dirigidos a autoridade competente do órgão licitante citado no subitem 1.1. e, necessariamente entregues e protocolizados no Departamento de Licitações (DELIC), situada na Rua Coronel Heitor, Centro, Heitoraí/GO, CEP: 76670-000, Heitoraí- GO, até as 17:00 horas ou às mesmas condições através de e-mail para o endereço eletrônico da comissão constante no rodapé do edital.
- 25.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 25.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 25.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.9. Julgados os recursos pela autoridade do órgão promotor da licitação, o objeto do certame será homologado pela autoridade competente do órgão que autorizou esta licitação indicado no item 1.1. ao Licitante declarado vencedor.
- 25.10. Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às **sanções penais artigo 299 do Código Penal Brasileiro.**
- 26.2. Se houver garantia e a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e com aplicação de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários da Fazenda Pública estadual, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.
- 26.3. O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.



- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 26.6. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão indicado no subitem 1.1, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 26.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido no Departamento de a de Compra e Licitações DELIC, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 26.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 26.9. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão solicitante indicado no subitem 1.1. durante a execução do contrato.
- 26.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 26.11. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses do órgão que autorizou a licitação, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 27.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão indicado no subitem 1.1 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 27.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 27.7. Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, ao Departamento de Licitações DELIC, Rua Coronel Heitor, Centro, CEP: 76670-000, Heitoraí- GO, (62) 33463123, e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com.
- 27.8. O edital e seus anexos poderão ser acessados e copiados gratuitamente pela internet no endereço: www.Heitoraí.go.gov.br. no linke edital.
- 27.9. Fica assegurado a autoridade do órgão superior indicado no item 1.1 o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.
- 27.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 27.11. **Compete o Departamento de Compras e Licitações DELIC,** através dos Presidentes das Comissões de Licitações e Pregoeiros:
- a) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.
- 27.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Departamento de Compras e Licitações DELIC.
- 27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.14. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado de Goiás.
- 27.15. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à normalização da situação.



- 27.16. A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.
- 27.17. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação pela área de Cadastro do Departamento de Compras e Licitações DELIC.
- 27.19. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los no Departamento de Licitações DELIC, Rua Cristovão Colombo, s/n, Centro, CEP: 76670-000, Heitoraí-GO, (62) 3346-3123 e-mail: prefeituraheitorai@gmail.com.. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.
- 27.20. Até a assinatura do contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Órgão indicado no subitem 1.1 tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 27.21. Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço www.heitoraí@go.gov.br ou aquele e-mail que informou no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal, para nele intervir se for do seu interesse.
- 27.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 27.23. Todos os anexos integram este Edital, independente de transcrição.
- 27.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições legais.
- 27.25. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

28. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

- 28.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.
- 28.2. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 28.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:



- a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- 28.4. Fica constituído o Foro da Cidade de Itapuranga-GO para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Heitoraí-Go, 21 de julho de 2022.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto Aquisição de um O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 600 (seiscentas) horas de serviços de 01 (UM) Trator de Esteira com lamina de porte médio, incluindo despesas com combustível e operador, os quais serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

- I. Registro de preços de empresas visando o atendimento das demandas da Secretaria de Transporte, nos termos das Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório, conforme especificações deste Termo de Referência.
- II. A quantidade de itens estimada é para o período de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- I. A abertura de novo processo licitatório, se dá baseado na necessidade e imprescindíveis para garantir o funcionamento da maquina publica, bem como manter o seu regular funcionamento.
- II. Assim, é de fundamental importância a locação do maquinario pesado, já que estes itens são de suma importância para o funciomanto da administração publica nas zonas rurais deste municipio, e que estes atendam às especificações descritas abaixo;

Portanto, o que se pretende é aquisição dos seguintes objetos: <u>Lote I:</u> 600 (seiscentas) horas de serviços de 01 (UM) Trator de Esteira com lamina de porte médio, incluindo despesas com combustível e operador, os quais serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

O item licitado devera ser entregue na Secretaria de Transporte deste municipio, e mediante requisição que deverá ser atendida em no prazo não superior há 24 (vinte e quatro) horas.

A empresa vencedora se responsabilizará pelos danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando do fornecimento dos produtos.

III. JUSTIFICATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Cumprimento do planejamento municipal;
- b) Cumprimento da Lei de Licitações evitando fracionamento de despesas;
- c) Otimização do gerenciamento das dotações orçamentárias;
- d) Cumprimento dos princípios da anualidade, economicidade, eficiência e outros inerentes;
- e) Serviços a serem executados no aterro de resíduos controlados;

OS RECURSOS PÚBLICOS

Os recursos serão oriundos do orçamento público municipal corrente, consoante dotações orçamentárias próprias, com o objetivo de integrarem o patrimônio.

Dotação orçamentaria: nas dotações do Orçamento virgente

Origem de Recurso: Municipal, Federal e Estadual.

DOS QUANTITATIVOS

Conforme relacionado nas planilhas do termo de referencia Anexo I – A.

FORMA DE PAGAMENTO:

I- A contratada receberá o pagamento por meio de transferência bancaria em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal de compra, simultaneamente ao fornecimento do combustível e outros.

II-As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Após a homologação do resultado, serão as vencedoras notificadas e convocadas, com as notas fiscais, notas de empenho, requisição de compras para no prazo de 05 dias após a assinatura do contrato de fornecimento, ou assinatura da ata de registro de preços.

FISCAL DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato ou da Ata de Registro de Preços será escolhido no ato da confecção do instrumento, devendo ser servidor efetivo vinculado ao setor inerente à execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Protocolar nota fiscal juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Serviço, cópia do contrato e CND's: FGTS, INSS, Municipal, estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.



Heitoraí/GO, 21 de julho de 2022.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS Pregoeiro



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº 1004/2022)

TERMO	DE CONTRATO DE	COMPRA N°	/,	QUE FAZ	ZEM ENTRE SI
(A)		E A EMPRESA			O Município
	oraí, com sede no(a)		•		· ·
	(a) no CNPJ sob o n°				
	inscrito(a) no CPF nº				
	te denominada CONTRATAN				
	, sediado(a) na				_
	AATADA, neste ato representada				
	, expedida pela (o)			_	
	e em observância	¥ 3	•	3	•
	de 17 de julho de 2002 e na L		_		
	o presente Termo de Contrato, d	lecorrente do Prega	o n° 010/2022,	mediante as ci	lausulas e condições a
seguir e	nunciadas.				
CLÁUS	SULA PRIMEIRA –				
OBJETO	O 1.1. O objeto do presente Ter	rmo de Contrato é	600 (seiscer	ntas) horas	de servicos de 01
	rator de Esteira com lamin		•	•	3
	lor, os quais serão de respo	<u>-</u>	•	-	
G (· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	. 1 1 11		~ '1 .'C' 1	^ 1 1
	ne especificações e quantitativo		_		o no preambulo e na
proposta	a vencedora, os quais integram es	ste mstrumento, mu	ependente de ti	anscrição.	
1.2 Disc	riminação do objeto:				
ITEM	DESCRIÇÃO/	QUANTIDADE	UNIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
	ESPECIFICAÇÃO		DE		
	,				
2 CT (right i granne i maên	CT.			
2. CLA	USULA SEGUNDA – VIGÊN	CIA			
2.1. O	prazo de vigência deste Termo	de Contrato é de		, contado	s do,
prorroga	ável na forma do art. 57, §1°, da I	Lei nº 8.666, de 199	3.		
3. CLÁ	USULA TERCEIRA – PREÇO)			
3.1. O v	alor do presente Termo de Contr	ato é de R\$	().		
22 Na	volom ocimo ocião incluídos tod	daamaaaa4:	námica dimeter :	a indinatas des	ommontos do avacesão
	valor acima estão incluídas tod al, inclusive tributos e/ou impost	-			•
contratt	ai. merusiye urbulus e/ou iiiibusi	.vs. cucargus suciais	s, cravamistas, l	meviuellelai 10	
incident	es, taxa de administração, frete	_		-	

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: MUNICÍPIO DE HEITORAÍ ESTADO DE GOIÁS.

Dotação orçamentaria:	, Ficha:, Fonte:
Origem de Recurso: Municipal, Federal e Estadual.	

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em pagamento até 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SETIMA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento de combustível e óleos lubrificantes conforme discminação contida no termo de referência.

A empresa vencedora se responsabilizará pelos danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no instrumento de contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis. 11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. 11.3 - Os casos de rescisão contratual serão



formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito ào MUNICÍPIO DE HEITORAÍ prévia e ampla defesa.

11.4 - A CONTRATADA

Reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Comarca de Itapuranga/GO – Jus	litígios que decorrerem da execução destriça Comum. Para firmeza e validade do ias de igual teor, que, depois de lido e acha	pactuado, o presente Termo de
* *	, ded	•
	Responsável legal da CONTRATANTE	
-		

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Processo Administrativo nº 1004/2022, PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. /2022.

Nome da Empresa: CNPJ:
Endereço: telefone:
Email:
Representante legal:
1-OBJETO

Declaro que presto garantia dos produtos pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo.

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição do Produto	Marca Proposta	Valor Unitário	Total

Assinatura do representante legal da empresa

Notas: 1) Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.

Local e data ___

- 2) Deve ser indicada a marca de cada item do(s) produtos/serviços na proposto(s) apresentada, sob pena de desclassificação do licitante, como também a garantia quando for prevista no Termo de Referência.
- 3) Vide outras determinações no Anexo I Termo de Referência, deste Edital.
- 4) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública



ANEXO IV – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Processo Administrativo nº 1004/2022, PRESENCIAL 010/2022

PARA REGISTRO DE PREÇO Nº /2022.
OBJETO:
Ó pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de Heitoraí, Estado de Goiás PREGÃO Presencial Nº 010/2022 Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)
4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: Telefone: ()
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato , referente ao Pregão presencial n.º Nº 009/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato
Local e Data Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ
Processo Administrativo nº 1004/2022 PREGÃO PRESENCIAL 010/2022
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. /2022.
() Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
() Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.
Local e data:
(assinatura):

Nome e CPF do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO) Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA MENOR PREÇO GLOBAL n.º 010/2022 - CPL 02 -PROCESSO n.º /2022.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ Processo Administrativo nº 1004/2022, PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 PARA REGISTRO DE PREÇO Nº /2022. completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa; III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação; V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. Cidade - UF, _____ de _____ de 2022.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



ANEXO VI MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAÍ

Processo Administrativo nº 1004/2022, PREGÃO PRESENCIAL 010/2022

PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. /2022.

								empresa _					CNPJ n°
					, e	stabele	cida	na Avenida _			, nº		, Bairro:
		Cidade:		Es	stado: _		,	CEP:	ex	ecutou	para	esta	Secretaria
		,	inscrita	sob o CN	NPJ nº _			, com sed	le à				
CE	EP:	,	Heitor	aí -GO, o	(s) serv	iço(s),	abaix	xo especificado	os:				
1)	Número	do Con	trato: C	ontrato n	°/_								
2)	Vigênc	ia do Co	ntrato:	//	A/_	_/							
3)	Objeto		do		contrat	to:							
nos		_		•	em sua	condu	ıta e	tisfatoriamente responsabilida //	ade da	•			
			_							-			

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte um, PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ, inscrito no CNPJ nº. 02.215.747/0001-92, com sede à Praça Cristóvão Colombo, s/nº. Centro, em
Heitoraí - Goiás, representado por seu Senhor Gestor Governamental, José Silva Oliveira, brasileiro, estado
civil, agente político, portador da CI Nº. SPTC/GO e do CPF Nº., em face da classificação das propostas
apresentada no Pregão Presencial nº 010/2022, por deliberação da Pregoeiro, devidamente homologada e
publicada no Diário Oficial do Município de Heitoraí em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da
empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas
enunciadas nas cláusulas que se seguem.
, sediada na, nº, na cidade de, Estado do
, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, doravante
designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr
portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Descrição:

1. - DO OBJETO Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO.

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam: 1) Empresa:

Fornecimento de - DA VALIDADE DOS PREÇOS A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe no dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da **Ata de Registro de Preços**, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento do Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 3 (TRÊS) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de



eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.
- **7. DO PAGAMENTO** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornece o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo **CONTRATANTE**, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo **CONTRATANTE** ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o **CONTRATANTE** poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei n° 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:



- 9.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento:
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.
- 10 **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n°. 8.666/93.
- 11 DAS PENALIDADES Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado de Goiás, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do **CONTRATANTE**, desde que:
- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata.
- O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à **CONTRATANTE**, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.
- O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **14 DA PUBLICIDADE** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o **EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2022**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Heitoraí, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 010/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Heitoraí Goiás e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Heitoraí, de	de 2022.
	Gestor Governamental
_	Fornecedor 1